



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

LEI Nº 1.342/2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA
DE RUA, COMO RUA NOSSA
SENHORA APARECIDA, NO
CONJUNTO MONSENHOR FIDELIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES,
no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70,
VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a rua que começa no seu início na Avenida Prefeito Celso Carneiro Leal com termino na Avenida Vice-Prefeito Severino Antônio dos Santos (Sr. Biu Dentista) e de frente a propriedade do Sr. Josivaldo Galdino dos Santos, no Conjunto Monsenhor Fidelis, como RUA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Artigo 2º. O departamento de arrecadação e tributos será responsável pelo cadastramento imobiliário dos imóveis situados na rua aqui denominada, cabendo à atualização nos cadastros do respectivo órgão municipal, já na emissão dos boletos de IPTU do exercício que será sancionada a presente Lei.

Parágrafo Único -O município através do órgão competente informará aos órgãos interessados e as empresas concessionárias de serviços públicos a atualização do nome do logradouro no prazo de 60 dias da publicação da Lei.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Remígio/PB, 7 de novembro de 2023


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB